



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 32, de 19 de novembro de 1964.

Autoriza as Obras do Grupo Escolar de Vila Nova, do Plano Trienal de Educação, e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a terminar as obras do grupo escolar de Vila Nova do plano trienal de educação.

Art. 2º. Fica aberto um crédito especial de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas do artigo primeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de novembro de 1964.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer